



A  
**Pedra Limpa**

Tratamento em Pedras Decorativas

0000  
> 000000

Assinatura

PROPOSTA: 197/15

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:** *Condomínio do Edifício Muirapiranga*, com sede administrativa na Rua Paissandú, nº 156, bairro, Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro RJ, inscrita no CNPJ sob o nº *89935580/0001-44* neste ato, representada por seu sócio/diretor/síndico *Ricardo Lopes de Abreu*, CPF nº *335.749.107-97*

**CONTRATADA:** *PEDRA LIMPA SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRAS E PISOS EM GERAL – ME*, com sede no Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, 44 sala 1202, bairro Tijuca, CEP: 20520-053, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.007.147/0001-55, neste ato representado por *Ricardo Lopes de Abreu*, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 02.793.221-9 IFP-RJ, CIC nº 541.836.777-34, ou por *Márcia de Lemos Campos*, brasileira, casada, empresária, registro profissional nº 20-64692 – CRA-RJ, CIC nº 550.598.137-20.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem por objeto a contratação de nossa empresa para prestação de serviços de “*Limpeza Industrial Do Piso de Pedra Portuguesa – Colocação nova*”, utilizando na execução dos serviços, mão de obra especializada/treinada, bem como capacitada, a utilizar-se de mecanização e tecnologia, quando for necessário para a boa execução dos serviços, mediante planejamento de atividades.

**Parágrafo Único:** DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

SERVIÇOS	m <sup>2</sup>	Valor	Valor Total
Aplicação de detergente industrial para remover resíduos de cimento; Uso de enceradeira industrial com escova mista; Cantos e acabamentos, manualmente; Jateamento geral.	225,00	R\$ 20,00	R\$ 4.500,00
Área da entrada da garagem.	75,00	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 6.000,00

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 2ª.** Água, energia elétrica e local seguro para guarda de material e maquinário, são de responsabilidade do CONTRATANTE. Assim como, proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

**Parágrafo Único:** Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.

Pedra Limpa Serviços de Limpeza, Conservação e Instalação de Pedras e Pisos em Geral ME  
Rua Torres Homem, 614/303 – Vila Isabel – RJ – CEP: 20551-070  
CNPJ: 13.007.147/0001-55 – INSC. MUNICIPAL: 0496907-3  
Tel: 3905-1753 – Tel/Fax: 2234-4945 – Cel.: 99260-3175  
E-mail: [adm@apedralimpa.com.br](mailto:adm@apedralimpa.com.br)



## DO PREÇO

**Cláusula 3ª.** O valor total, a ser pago pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelos serviços prestados, é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

## DA FORMA PAGAMENTO

**Cláusula 4ª.** A Vista ou:

*Da seguinte forma:*

- **50% de sinal no aceite deste:**
  - ✚ **R\$ 3.000,00 – Depósito - Banco: 033 - Agência: - 4286 - C/C: 13 001325-3**
- **50% restante, em 01/11/2015:**
  - ✚ **R\$ 3.000,00 – Depósito - Banco: 033 - Agência: - 4286 - C/C: 13 001325-3**

**Parágrafo Único.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar depósito ao correspondente a **50%** do valor total do serviço, na conta corrente acima ou em outra a ser informada pelo **CONTRATADO**, a título de “Sinal”.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATADA** caberá realizar todos os pagamentos devidos aos seus contratados, correndo por sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações jurídicas relativas ao serviço prestado, principalmente as previdenciárias e trabalhistas;

**Cláusula 6ª.** A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e crachás de identificação contendo o nome, e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados.

**Cláusula 7ª.** O prazo de realização do serviço é de **04 a 05** dias úteis, a partir da data marcada para início e após assinatura deste. Podendo ocorrer alguma variação neste prazo, por razões alheias à vontade das partes.

**Cláusula 8ª.** Cabe à parte que ocasionar o rompimento do presente contrato, o pagamento de multa rescisória fixada em 50% do valor dos serviços, que ainda estão por fazer.

**Cláusula 9ª.** Esta proposta tem validade de 30 dias, a contar da data de seu recebimento.

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATANTE** será cobrada separadamente, a restauração de serviços executados e que sejam danificados por terceiros, assim como qualquer acréscimo de serviço posterior a assinatura desta.

**Cláusula 11ª.** A **CONTRATADA GARANTE** que o serviço descrito acima será executado por profissionais devidamente treinados e entregue nas condições contratadas entre as partes. Tendo o mesmo **GARANTIA** de **03 meses**, salvo em caso de eventuais danos causados pelo mau uso e conservação e ainda manchas causadas por substâncias como tintas, esmaltes, materiais ácidos, químicos em geral, que nestes casos estarão fora da cobertura desta garantia.



A  
**Pedra Limpa**

Tratamento em Pedras Decorativas

028  
Assinatura  
www.pedralimpa.com.br

### DO FORO

**Cláusula 12ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro RJ.

Por estarem assim justos e contratados, formam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2015.

### Contratada:

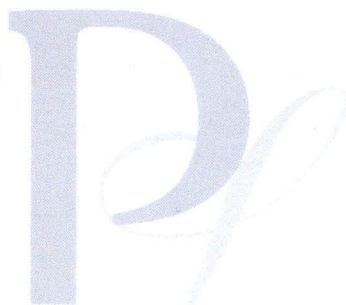
15/10/2015



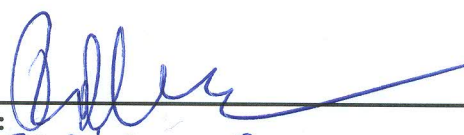
Miria de Lenas Campos

Gerente Administrativo

Assinado por: PEDRALIMPA SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRAS E PISOS EM GERAL ME - CNPJ: 13.007.147/0001-55



### Contratante:



Nome:

CPF:

33574910797

Condomínio Edifício Multicorango  
Rua Palácio, 136  
Flamengo Cep 22210-080